



LEI N.º 479/2011 DE 06 DE MAIO DE 2011

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento no valor de R\$ 4.476.000,00, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pedra Branca aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pedra Branca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 4.476.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais), para fazer face às despesas não previstas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

04.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:

04.01.20.122.04022.088 - Manutenção das Atividades da Secretaria

31.90.04.00	Contratações por tempo determinado.....	R\$	1.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	100.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal.....	R\$	1.000,00
33.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
33.90.14.00	Diárias – Civil.....	R\$	3.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	1.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	1.000,00
33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoal Física.....	R\$	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	10.000,00
33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	1.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material Permanente.....	R\$	2.000,00
44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	1.000,00

05.04. SECRETARIA DE SAÚDE:

05.04.10.303.1004.2.023 - Apoio a Assistência Farmacêutica

33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoal Física	R\$	3.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	3.000,00

06.01. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

06.01.08.122.0601.2.089 - Manutenção do Prog. Pró-Cidadania

31.90.04.00	Contratações por tempo determinado.....	R\$	80.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -- Pessoal Civil.....	R\$	2.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
33.90.14.00	Diárias – Civil.....	R\$	1.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	1.000,00
33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoal Física.....	R\$	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	3.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material Permanente.....	R\$	1.000,00



09.09. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE:

09.09.28.846.2.090.2.090 - Cont/Formação do Pasesp

33.20.47.00 Obrigações Patronais e Contributivas..... R\$ 2.000,00

03.01. SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE:

03.01.15.451.1502.1.028 - Const/Amp/Reforma de Próprios Municipal

33.90.39.00 Outros Serv/Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 10.000,00

44.90.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

03.01.17.512.1702.1.029 - Const/Amp/Recuperação da Rede de Saneamento Básico

33.90.39.00 Outros Serv/Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 10.000,00

44.90.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 90.000,00

03.01.18.544.1807.1.030 - Construção/Ampliação de Açudes e Barragens

44.90.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 4.100.000,00

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite autorizado na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011.

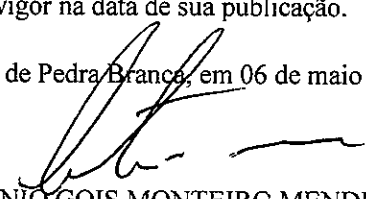
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - o resultante de excesso de arrecadação de acordo com o previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 para o crédito especial no valor de R\$ 4.100.000,00 e será demonstrado no decreto de abertura; e

II - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 para os demais créditos especiais totalizando o valor de R\$ 376.000,00 e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 06 de maio de 2011.


ANTÔNIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 0605002/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 479/2011, de 06 de maio de 2011.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 06 de maio de 2011.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal